



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Publicação no D.O.E
nº. 33657 pág. 829
de: 05 / 12 / 2017
Caderno: Public. Diversos

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 395/2017	
INTERESSADO (A):	Bernardo Thiago Paiva Mesquita
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas – PAREV, Edital nº 006/2014.
PROCESSO Nº:	062.00767.2015-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) que apesar das inúmeras notificações emitidas por esta Fundação, o pesquisador **Bernardo Thiago Paiva Mesquita** não apresentou a Prestação de Contas Técnica e Financeira do benefício recebido no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas – PAREV – Edital nº 006/2014, referente ao projeto “I Encontro de Música e Gênero da Amazônia”, aprovado por meio da Decisão nº 329/2014-CD/FAPEAM;

b) a manifestação da Assessoria Jurídica desta FAPEAM, que opina pela devolução do benefício concedido ao interessado, tendo em vista a ausência de Prestação de Contas, nos termos do item 13, inciso III e item 17 e em observância ao subitem 13.2 do Edital nº 006/2014, bem como instauração de Tomada de Contas Especial nos termos do item 11.4, alínea “c” do Manual de Prestação de Contas e do art. 7º, II da Lei nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996;

c) o parecer da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, que decide por manter REPROVADAS as contas do interessado, que deverá ressarcir aos cofres públicos o débito apurado no valor de R\$ R\$ 19.358,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e oito reais), com as devidas correções, e ainda, sugere a aplicação de 60 (sessenta) meses de penalidade tomando com base a Resolução nº 008/2017 do Conselho Diretor da FAPEAM, que altera o inciso II da Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM,

DECIDIU:


I DETERMINAR a devolução do montante recebido pelo Senhor **Bernardo Thiago Paiva Mesquita**, no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas – PAREV, Edital nº 006/2014, no valor de R\$ 19.358,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e oito reais), a ser atualizado monetariamente em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica e Financeira Final;

II APLICAR penalidade com a inclusão do seu nome no cadastro de inadimplentes da Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme disposto nas Resoluções nºs 003 e 008/2017 do Conselho Diretor da FAPEAM;


III CIENTIFICAR o interessado de Decisão do Colegiado;

IV ENCAMINHAR cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980, e ainda, inscrição do interessado no cadastro de inadimplentes da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 28 de agosto de 2017.

  
René Levy Aguiar  
Presidente

  
Dércio Luiz Reis  
Diretor Técnico-Científico  
Conselheiro

  
André de Santa Maria Bindá  
Diretor Administrativo-Financeiro  
Conselheiro